



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

EDITAL

PROCESSO: 181/2020/SEMARH/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEMARH.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 25/03/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: RUA SENADOR URBANO SANTOS Nº 970 – ROSÁRIO /MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios para suprimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, da cidade de Rosário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

I.1 - O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza, Gêneros Alimentícios e Utensílios para suprimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

I.2 - VALOR ESTIMADO 974.231,81 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Rosário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob - falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Rosário;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço Por Item.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS - N.º 970,– CENTRO
ROSÁRIO - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS - N.º 970– CENTRO
ROSÁRIO - MARANHÃO

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado;

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I, II, mencionando a marca dos produtos, demais informações técnicas, prazo de validade dos produtos que não podem ser inferior a 12 (seis) meses, salvo aqueles que se enquadre como (Alimentos Perecíveis).
- d) Preço unitário de cada ITEM e de cada LOTE em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer ao Cronograma de Entrega pré-estabelecido por A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

f) Prazo de validade dos produtos gravados na embalagem, não poderão ser inferiores a 09 (nove) meses, salvo aqueles cuja validade seja inferior a este período.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

h) Data e assinatura do representante legal.

i) Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos materiais, expediente, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios, ofertados em estoques, adequados, , especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo – XI**.

j) A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

a) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;

b) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

d) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores praticados no mercado.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Rosário, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ***não será causa de desclassificação.***

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.I**, na alínea “b”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Rosário poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.4 - Habilitação Jurídica

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

administradores;

- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.

6.4.2 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, **a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VII).**

6.4.3 – **Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do (ANEXO XII).

6.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.5.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);**

6.5.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

6.5.5 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

6.6.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

6.6.7 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

6.7 -Qualificação Econômico – Financeira

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que I (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balço foi arquivado;
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balço de Abertura ou o último Balço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que I (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “a”** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação;

6.8 - Qualificação Técnica.

- 6.8.1) apresentar **atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objetos, compatíveis com o objeto deste Pregão. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.8.2) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; dentro o prazo de validade.

6.9 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.I**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.I**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, **acompanhado de “pen drive” ou “CD” com os dados da Proposta em Excel**.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, **localizada a Rua Senador Urbanos Santos - nº 970, Rosário /Maranhão.**

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Rosário, localizada a Rua Senador Urbanos Santos - nº 970, Centro, Rosário /Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a será convocado, convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho na Secretaria Municipal de Finanças**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.I - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

II - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

II.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Rosário, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 48/2013, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas atinentes à espécie.

II.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de fornecimento dos materiais, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

II.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento dos materiais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

II.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

II.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – O recebimento dos materiais será efetuado por servidores designados mediante portarias, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura de Rosário.

12.2 - Os prazos de fornecimento dos materiais, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitirá a Ordem de Fornecimento

12.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, havendo aceitação dos mesmos, A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitirá seu Termo de Recebimento (**ANEXO X**).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos materiais**, da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS** e do **Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário.

13.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – **CND/INSS** e do **Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

13.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.8 - A Prefeitura Municipal de Rosário poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento dos materiais ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à autoridade superior a propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os materiais desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I4.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

I4.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

I4.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

I4.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

I4.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

I5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I5.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, - em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
020500	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
041223009.2119-0000	MAN DAS ATIV DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

I6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I6.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

I6.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

I6.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

I6.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rosário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I6.5 - A autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

I6.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I6.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

I6.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

I6.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

I6.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

I6.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

I6.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

I6.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

I6.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

I6.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I6.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário.

I6.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

I6.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rosário.

I6.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade superior, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

I6.17.I - Para averiguação do disposto no **item I6.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

I6.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

I6.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

I6.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Rosário, na **Rua Senador Urbanos Santos - nº 970, Rosário /Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente **ou através do e-mail cpl@rosario.ma.gov.br ou Pelo telefone (98) 3345 – 1731**

I6.21 – **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Ordem de Fornecimento
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo
ANEXO XI	- Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento dos materiais em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XII	- Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

I6.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário /Maranhão, 11 de março de 2020.

ADSON JEAN SILVA FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO SU-660 CX C/24 UND	50	CX	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
2	AVENTAL DE TECIDO IMPERMEAVEL	100	UND	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
3	BALÕES CORES VARIADAS PCT COM 50 UND Nº 6,5	100	UND	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
4	BORRACHA DUAS CORES CAIXA C/ 40 UND	100	CX	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
5	CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FLS. FORMATO - 200X275	10	UND	R\$ 12,47	R\$ 124,70
6	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 2 CX C/ 100 UND	1500	CX	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
7	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 3 CX C/ 100 UND	1500	CX	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
8	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4 CX C/ 100 UND	100	CX	R\$ 5,72	R\$ 572,00
9	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA C/ CORTE, VINCO E OLHAL. DIMENSÕES 350X140X250MM	3000	UND	R\$ 24,13	R\$ 72.390,00
10	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS A BATERIA	60	UND	R\$ 24,63	R\$ 1.477,80
11	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA FLORESCENTE VERDE. EMBALAGEM C/ 12 UND	80	CX	R\$ 37,63	R\$ 3.010,40
12	COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL 40G - CAIXA C/ 6 UND	50	CX	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
13	COLA BRANCA NÃO TOXICA , NÃO INFLAMAVEL, LAVAVEL, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, TECIDO. COLA GRANDE 90G - CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00
14	COLHER DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UND	1000	PCT	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
15	COPO DESCARTAVEL BRANCO, 180 ML, CAIXA C/ 25 PACOTES	450	CX	R\$ 121,97	R\$ 54.886,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

16	COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFEZINHO, 50 ML, CAIXA C/ 50 PACOTES	450	CX	R\$ 121,97	R\$ 54.886,50
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA EMABALAGEM C/18 ML - CAIXA C/ 12 UND	20	CX	R\$ 20,03	R\$ 400,60
18	E.V.A PLACA 40X48 CM	400	UND	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
19	ELASTICO PARA DINHEIRO PET Nº 18 M	60	PCT	R\$ 5,97	R\$ 358,20
20	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240X340MM	3000	UND	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
21	ESCANCELA PLASTICA 2.5 CM	2000	UND	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
22	ESCANCELA PLASTICA 4 CM	2000	UND	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
23	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
24	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR PRETA CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
25	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR VEMELHA CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
26	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9 MM E RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, SIT DE TRAVAE CORPO ACRILICO	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
27	EXTRATOR DE GRAMPOS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	300	UND	R\$ 2,77	R\$ 831,00
28	FITA DUREX 12X40	50	UND	R\$ 4,40	R\$ 220,00
29	FITA GOMADA 36X50	500	UND	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
30	GRAFITE LAPISEIRA 0.7 MM COM BORRACHA	100	UND	R\$ 5,67	R\$ 567,00
31	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	100	UND	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
32	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADORES (TAM 26/6EM CAIXA C/ 5000UND)	500	CX	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM PCT C 50UND	1000	PCT	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
34	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA C/ 144 UND	200	CX	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
35	LIVRO DE ATA, OFICIO, PAUTADO E NUMERADO, 220MMX330MM C/ 100	100	UND	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

	FOLHAS				
36	LIVRO DE PONTO, C/ 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS	100	UND	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
37	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS (C/104 FOLHAS)	100	UND	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
38	MOLHA DEDO	50	UND	R\$ 3,92	R\$ 196,00
39	PAPEL BRANCO MULTIFUNCIONAL A4 C/ 210X297MM. EMBALAGEM ANTI-MORFO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS	500	CX	R\$ 273,33	R\$ 136.665,00
40	PAPEL CARTÃO A4 DIPLOMATA OPALINE 180G COR BRANCO CAIXA C/ 50 FOLHAS 210MMX297MM	100	CX	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
41	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS EM FOLHA	300	UND	R\$ 1,93	R\$ 579,00
42	PAPEL PARDO EM FOLHA	300	UND	R\$ 1,77	R\$ 531,00
43	PAPEL ARQUIVO A-Z (Lombo Largo)	1500	UND	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
44	PASTA ARQUIVO PLASTICA, TIPO L, COM ABERTURA LATERAL	1500	UND	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
45	PASTA ARQUIVO PLASTICA, GRAMPO TRANSPARENTE, COR FUMÊ	1500	UND	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
46	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS	150	UND	R\$ 19,63	R\$ 2.944,50
47	PILHA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CARTELA 2 UNIDADES	100	UND	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
48	PINCEL ATOMICO, AZUL, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
49	PINCEL ATOMICO, PRETO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
50	PINCEL ATOMICO, VERMELHO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
51	PISTOLA PEQUENA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	50	UND	R\$ 17,43	R\$ 871,50
52	POSTITE 76X102MM, PACOTE COM FOLHAS 100	900	UND	R\$ 7,27	R\$ 6.543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

53	PRANCHETA ETICATEX OFICIO	100	UND	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
54	QUADRO DE AVISOS TIPO MURAL, EM NADEIRA, TAMANHO MEDIO 120X90	10	UND	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
55	REFIL P/ COLA QUENTE FINA	50	UND	R\$ 7,33	R\$ 366,50
56	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, 30 CM, MARCADO EM CM E M	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
57	TESOURA GRANDE P/ USO GERAL, Nº08, EM AÇO INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE	100	UND	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
58	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR, 13 CM	100	UND	R\$ 7,83	R\$ 783,00
59	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,AZUL	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
60	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,PRETO	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 538.496,50

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
I	AGUA SANITARIA FRASCO PLASTICO IL	9000	UND	R\$ 2,13	R\$ 19.170,00
2	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 500ML	2000	UND	R\$ 8,97	R\$ 17.940,00
3	AROMATIZANTE SPRAY	300	UND	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
4	DESINFETANTE PERFUMADO FLORAL LAVANDA IL	5000	UND	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
5	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (LAVA LOUÇA)	2000	UND	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
6	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	2500	UND	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
7	ESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 8 UND	400	PCT	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
8	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDRAÇAS 500ML	60	UND	R\$ 7,83	R\$ 469,80
9	FLANELA PARA LIMPEZA, CORES VARIADAS	400	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
10	LUSTRA MOVEIS PARA LIMPEZA DE MOVEIS 200ML	80	UND	R\$ 6,23	R\$ 498,40
II	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO (CORES VARIADAS)	70	UND	R\$ 7,83	R\$ 548,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

12	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	1000	UND	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
13	PORTA SABÃO LIQUIDO DE PLASTICO, COR BRANCA	20	UND	R\$ 40,67	R\$ 813,40
14	PANO DE PRATO 60X40CM	500	UND	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
15	PAPEL HIGIENICO DE FOLHA DUPLA FACE 4X30CM	5000	PCT	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
16	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES.	500	UND	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
17	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO	1000	UND	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
18	RODO DE PLASTICO COM CABO, TAMANHO 40CM	1000	UND	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
19	SABÃO EM BARRA, TABLETE C/ 5 UND	500	TABLETE	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
20	SABÃO EM PÓ C/ 500G	3000	UND	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
21	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
22	SACO DE LIXO DE 50L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
23	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
24	TOALHA DE MÃO 60X40CM	400	UND	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
25	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	600	UND	R\$ 12,97	R\$ 7.782,00
26	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA	600	UND	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
27	ESCOVÃO	1000	UND	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
28	LUVA DESCARTAVEL (PAR)	1000	UND	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
29	SODA CAUSTICA	1000	UND	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
30	CREOLINA	1000	UND	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
31	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 49X90	500	UND	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
32	PÁ DE LIXO, GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA	1000	UND	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 286.802,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G	750	UND	R\$ 9,77	R\$ 7.327,50
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1KG	1200	KG	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO, VIDRO DE 100ML	50	UND	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER 3XI	650	PCT	R\$ 5,87	R\$ 3.815,50
5	BISCOITO DOCE 3XI	500	PCT	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
6	CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 250G-TORRADO	2000	UND	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
7	CAFÉ GRANULADO 200G	500	UND	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
8	LEITE EM PÓ EM LATA 400G	450	LATA	R\$ 15,90	R\$ 7.155,00
9	LEITE EM PÓ DE 400G	3500	PCT	R\$ 13,17	R\$ 46.095,00
10	LEITE DESNATADO 280 GRAMA	350	LATA	R\$ 16,77	R\$ 5.869,50
11	MARGARINA 500G	200	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
12	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
14	SAL IODADO 1KG	50	UND	R\$ 1,60	R\$ 80,00
15	SUCO GARRAFA 500ML (VARIOS SABORES)	500	UND	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
16	TAPIOCA BRANCA FINA 1KG	250	KG	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
	TOTAL DO LOTE				R\$ 107.924,00

LOTE IV - MATERIAL DE INFORMATICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Cilindro DR 1060	8	UND	R\$ 198,33	R\$ 1.586,64
2	Cilindro Brother DCP 8152DN	10	UND	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
3	Cilindro Brother DCP L 5502 DN	3	UND	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 4.741,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

LOTE V - UTENSILIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	BULE DE CAFÉ 1,4 L	1	UND	R\$ 62,67	R\$ 62,67
2	COADOR DE CAFÉ - 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO G	12	UND	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	DEPOSITO PLASTICO DE 54,5L C/TAMPA.	100	UND	R\$ 98,33	R\$ 9.833,00
4	BALDE PLASTICO MEDIO, PRETO, 12L	100	UND	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
5	BALDE PLASTICO PARA AGUA, 60 LITROS.	80	UND	R\$ 54,30	R\$ 4.344,00
6	CESTO PARA LIXO PEQUENO, PLASTICO 9,6 LITROS TELADO CORES VARIADAS.	70	UND	R\$ 9,17	R\$ 641,90
7	COLHER DE ALUMINIO GRANDE.	80	UND	R\$ 13,63	R\$ 1.090,40
8	COLHER DE PAU GRANDE.	50	UND	R\$ 12,63	R\$ 631,50
9	BACIA PLASTICA MEDIA (BACIA DE 20 LITROS).	60	UND	R\$ 13,33	R\$ 799,80
10	ESPANADOR TIRA PÓ.	20	UND	R\$ 20,13	R\$ 402,60
11	FACA INOX, CABO PRETO Nº 7	10	CX	R\$ 31,63	R\$ 316,30
12	FACA DE COZINHA GRANDE CABO DE MADEIRA INOX Nº 7	100	UND	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
13	FAQUEIRO INOX, CONJUNTO COM 36 PEÇAS.	20	UND	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
14	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ DE 1 LITRO.	100	UND	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
15	LIXEIRA GRANDE PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 65 LITROS.	60	UND	R\$ 125,97	R\$ 7.558,20
16	LIXEIRA PEQUENA PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 10 LITROS.	30	UND	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 36.266,97
	VALOR TOTAL				R\$ 974.231,81

VALOR TOTAL R\$: 974.231,81 (novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

O presente objeto tem com finalidade **Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios e Utensílios, para suprimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, conforme especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações e Quantidades, e neste Termo de Referência.**

2 – JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no que diz respeito a qualidade e eficácia no desenvolvimento de suas ações.

A presente aquisição de materiais de materiais de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios para atender a demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativa bem como, para higienização dos ambientes de forma a garantir um espaço saudável e livre de microrganismos nocivos a saúde de forma a possibilitar a manutenção dos serviços indispensáveis para a efetivação das atividades e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diante de todo exposto justificamos a necessidade de adquirir materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios e utensílios em quantidade e qualidade adequadas, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos..

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO SU-660 CX C/24 UND	50	CX	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
2	AVENTAL DE TECIDO IMPERMEAVEL	100	UND	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
3	BALÕES CORES VARIADAS PCT COM 50 UND Nº 6,5	100	UND	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
4	BORRACHA DUAS CORES CAIXA C/ 40 UND	100	CX	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
5	CADERNO GRANDE BROCHURA 96	10	UND	R\$ 12,47	R\$ 124,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

	FLS. FORMATO - 200X275				
6	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 2 CX C/ 100 UND	1500	CX	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
7	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 3 CX C/ 100 UND	1500	CX	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
8	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4 CX C/ 100 UND	100	CX	R\$ 5,72	R\$ 572,00
9	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA C/ CORTE, VINCO E OLHAL. DIMENSÕES 350X140X250MM	3000	UND	R\$ 24,13	R\$ 72.390,00
10	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS A BATERIA	60	UND	R\$ 24,63	R\$ 1.477,80
11	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA FLORESCENTE VERDE. EMBALAGEM C/ 12 UND	80	CX	R\$ 37,63	R\$ 3.010,40
12	COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL 40G - CAIXA C/ 6 UND	50	CX	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
13	COLA BRANCA NÃO TOXICA , NÃO INFLAMAVEL, LAVAVEL, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, TECIDO. COLA GRANDE 90G - CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00
14	COLHER DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UND	1000	PCT	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
15	COPO DESCARTAVEL BRANCO, 180 ML, CAIXA C/ 25 PACOTES	450	CX	R\$ 121,97	R\$ 54.886,50
16	COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFEZINHO, 50 ML, CAIXA C/ 50 PACOTES	450	CX	R\$ 121,97	R\$ 54.886,50
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA EMABALAGEM C/18 ML - CAIXA C/ 12 UND	20	CX	R\$ 20,03	R\$ 400,60
18	E.V.A PLACA 40X48 CM	400	UND	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
19	ELASTICO PARA DINHEIRO PET Nº 18 M	60	PCT	R\$ 5,97	R\$ 358,20
20	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240X340MM	3000	UND	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
21	ESCANSELA PLASTICA 2.5 CM	2000	UND	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
22	ESCANSELA PLASTICA 4 CM	2000	UND	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
23	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
24	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR PRETA CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

25	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR VEMELHA CAIXA C/ 50 UND	500	CX	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
26	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9 MM E RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, SIT DE TRAVAE CORPO ACRILICO	50	UND	R\$ 3,70	R\$ 185,00
27	EXTRATOR DE GRAMPOS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	300	UND	R\$ 2,77	R\$ 831,00
28	FITA DUREX 12X40	50	UND	R\$ 4,40	R\$ 220,00
29	FITA GOMADA 36X50	500	UND	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
30	GRAFITE LAPISEIRA 0.7 MM COM BORRACHA	100	UND	R\$ 5,67	R\$ 567,00
31	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	100	UND	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
32	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADORES (TAM 26/6EM CAIXA C/ 5000UND)	500	CX	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM PCT C 50UND	1000	PCT	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
34	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA C/ 144 UND	200	CX	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
35	LIVRO DE ATA, OFICIO, PAUTADO E NUMERADO, 220MMX330MM C/ 100 FOLHAS	100	UND	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
36	LIVRO DE PONTO, C/ 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS	100	UND	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
37	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS (C/104 FOLHAS)	100	UND	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
38	MOLHA DEDO	50	UND	R\$ 3,92	R\$ 196,00
39	PAPEL BRANCO MULTIFUNCIONAL A4 C/ 210X297MM. EMBALAGEM ANTI-MORFO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS	500	CX	R\$ 273,33	R\$ 136.665,00
40	PAPEL CARTÃO A4 DIPLOMATA OPALINE 180G COR BRANCO CAIXA C/ 50 FOLHAS 210MMX297MM	100	CX	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
41	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS EM FOLHA	300	UND	R\$ 1,93	R\$ 579,00
42	PAPEL PARDO EM FOLHA	300	UND	R\$ 1,77	R\$ 531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

43	PAPEL ARQUIVO A-Z (LOMBO LARGO)	1500	UND	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
44	PASTA ARQUIVO PLASTICA, TIPO L, COM ABERTURA LATERAL	1500	UND	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
45	PASTA ARQUIVO PLASTICA, GRAMPO TRANSPARENTE, COR FUMÊ	1500	UND	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
46	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 20 FOLHAS	150	UND	R\$ 19,63	R\$ 2.944,50
47	PILHA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CARTELA 2 UNIDADES	100	UND	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
48	PINCEL ATOMICO, AZUL, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
49	PINCEL ATOMICO, PRETO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
50	PINCEL ATOMICO, VERMELHO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
51	PISTOLA PEQUENA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	50	UND	R\$ 17,43	R\$ 871,50
52	POSTITE 76X102MM, PACOTE COM FOLHAS 100	900	UND	R\$ 7,27	R\$ 6.543,00
53	PRANCHETA ETICATEX OFICIO	100	UND	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
54	QUADRO DE AVISOS TIPO MURAL, EM MADEIRA, TAMANHO MEDIO 120X90	10	UND	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
55	REFIL P/ COLA QUENTE FINA	50	UND	R\$ 7,33	R\$ 366,50
56	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, 30 CM, MARCADO EM CM E M	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
57	TESOURA GRANDE P/ USO GERAL, Nº08, EM AÇO INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE	100	UND	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
58	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR, 13 CM	100	UND	R\$ 7,83	R\$ 783,00
59	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,AZUL	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
60	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,PRETO	100	UND	R\$ 3,97	R\$ 397,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 538.496,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	AGUA SANITARIA FRASCO PLASTICO IL	9000	UND	R\$ 2,13	R\$ 19.170,00
2	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 500ML	2000	UND	R\$ 8,97	R\$ 17.940,00
3	AROMATIZANTE SPRAY	300	UND	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
4	DESINFETANTE PERFUMADO FLORAL LAVANDA IL	5000	UND	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
5	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (LAVA LOUÇA)	2000	UND	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
6	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	2500	UND	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
7	ESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 8 UND	400	PCT	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
8	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDRAÇAS 500ML	60	UND	R\$ 7,83	R\$ 469,80
9	FLANELA PARA LIMPEZA, CORES VARIADAS	400	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
10	LUSTRA MOVEIS PARA LIMPEZA DE MOVEIS 200ML	80	UND	R\$ 6,23	R\$ 498,40
11	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO (CORES VARIADAS)	70	UND	R\$ 7,83	R\$ 548,10
12	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	1000	UND	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
13	PORTA SABÃO LIQUIDO DE PLASTICO, COR BRANCA	20	UND	R\$ 40,67	R\$ 813,40
14	PANO DE PRATO 60X40CM	500	UND	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
15	PAPEL HIGIENICO DE FOLHA DUPLA FACE 4X30CM	5000	PCT	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
16	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES.	500	UND	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
17	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO	1000	UND	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
18	RODO DE PLASTICO COM CABO, TAMANHO 40CM	1000	UND	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

19	SABÃO EM BARRA, TABLETE C/ 5 UND	500	TABLETE	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
20	SABÃO EM PÓ C/ 500G	3000	UND	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
21	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
22	SACO DE LIXO DE 50L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
23	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
24	TOALHA DE MÃO 60X40CM	400	UND	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
25	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	600	UND	R\$ 12,97	R\$ 7.782,00
26	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA	600	UND	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
27	ESCOVÃO	1000	UND	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
28	LUVA DESCARTAVEL (PAR)	1000	UND	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
29	SODA CAUSTICA	1000	UND	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
30	CREOLINA	1000	UND	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
31	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 49X90	500	UND	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
32	PÁ DE LIXO, GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA	1000	UND	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 286.802,70

LOTE III - GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G	750	UND	R\$ 9,77	R\$ 7.327,50
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1KG	1200	KG	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO, VIDRO DE 100ML	50	UND	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER 3XI	650	PCT	R\$ 5,87	R\$ 3.815,50
5	BISCOITO DOCE 3XI	500	PCT	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
6	CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 250G-TORRADO	2000	UND	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
7	CAFÉ GRANULADO 200G	500	UND	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
8	LEITE EM PÓ EM LATA 400G	450	LATA	R\$ 15,90	R\$ 7.155,00
9	LEITE EM PÓ DE 400G	3500	PCT	R\$ 13,17	R\$ 46.095,00
10	LEITE DESNATADO 280 GRAMA	350	LATA	R\$ 16,77	R\$ 5.869,50
11	MARGARINA 500G	200	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

12	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
14	SAL IODADO 1KG	50	UND	R\$ 1,60	R\$ 80,00
15	SUCO GARRAFA 500ML (VARIOS SABORES)	500	UND	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
16	TAPIOCA BRANCA FINA 1KG	250	KG	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
	TOTAL DO LOTE				R\$ 107.924,00

LOTE IV - MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Cilindro DR I060	8	UND	R\$ 198,33	R\$ 1.586,64
2	Cilindro Brother DCP 8152DN	10	UND	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
3	Cilindro Brother DCP L 5502 DN	3	UND	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 4.741,64

LOTE V - UTENSILIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	BULE DE CAFÉ 1,4 L	1	UND	R\$ 62,67	R\$ 62,67
2	COADOR DE CAFÉ - 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO G	12	UND	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	DEPOSITO PLASTICO DE 54,5L C/ TAMPA	100	UND	R\$ 98,33	R\$ 9.833,00
4	BALDE PLASTICO MEDIO, PRETO, 12L	100	UND	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
5	BALDE PLASTICO PARA AGUA, 60 LITROS	80	UND	R\$ 54,30	R\$ 4.344,00
6	CESTO PARA LIXO PEQUENO, PLASTICO 9,6 LITROS TELADO CORES VARIADAS	70	UND	R\$ 9,17	R\$ 641,90
7	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	80	UND	R\$ 13,63	R\$ 1.090,40
8	COLHER DE PAU GRANDE	50	UND	R\$ 12,63	R\$ 631,50
9	BACIA PLASTICA MEDIA (BACIA DE 20 LITROS)	60	UND	R\$ 13,33	R\$ 799,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

10	ESPANADOR TIRA PÓ	20	UND	R\$ 20,13	R\$ 402,60
11	FACA INOX, CABO PRETO Nº 7	10	CX	R\$ 31,63	R\$ 316,30
12	FACA DE COZINHA GRANDE CABO DE MADEIRA INOX Nº 7	100	UND	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
13	FAQUEIRO INOX, CONJUNTO COM 36 PEÇAS	20	UND	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
14	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ DE 1 LITRO	100	UND	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
15	LIXEIRA GRANDE PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 65 LITROS	60	UND	R\$ 125,97	R\$ 7.558,20
16	LIXEIRA PEQUENA PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 10 LITROS	30	UND	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 36.266,97
VALOR TOTAL					R\$ 974.231,81

VALOR TOTAL R\$: 974.231,81 (novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

5 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.I A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observado o cumprimento do fornecimento dos materiais, emitirá o Termo de Recebimento através comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento quanto as quantidades, qualidade, características, especificações e condições contidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.I - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos durante o período de **até 09 (nove) meses**.

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades Públicas Municipais.
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- d) entregar os produtos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- c) entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma os materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- d) substituir os materiais não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os Materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos por servidor designado através de portaria da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Rosário -MA, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AMANDA OLIVEIRA AQUINO
ASSESSORA TÉCNICA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

ALLANA ABREU CALUMBI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Rosário, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2020/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/ 2020/CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2020/CCL
PROCESSO Nº 181/2020/SEMARH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 414.795.69/0001-69, com sede na Rua Senador Urbanos Santos - nº 970, Centro, Rosário – MA, através da PREFEITURA DA CIDADE DE ROSÁRIO – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, SRª. ALLANA ABREU CALUMBI, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2020/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 181/2020/SEMARH, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios e utensílios para suprimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Adjudicação do Pregão Presencial nº 12/2020/CCL e Proposta de Preços abaixo especificada:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
I	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO SU-660 CX C/24 UND	50	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

2	AVENTAL DE TECIDO IMPERMEAVEL	100	UND		
3	BALÕES CORES VARIADAS PCT COM 50 UND Nº 6,5	100	UND		
4	BORRACHA DUAS CORES CAIXA C/ 40 UND	100	CX		
5	CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FLS. FORMATO - 200X275	10	UND		
6	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 2 CX C/ 100 UND	1500	CX		
7	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 3 CX C/ 100 UND	1500	CX		
8	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4 CX C/ 100 UND	100	CX		
9	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA C/ CORTE, VINCO E OLHAL. DIMENSÕES 350X140X250MM	3000	UND		
10	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS A BATERIA	60	UND		
11	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA FLORESCENTE VERDE. EMBALAGEM C/ 12 UND	80	CX		
12	COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL 40G - CAIXA C/ 6 UND	50	CX		
13	COLA BRANCA NÃO TOXICA , NÃO INFLAMAVEL, LAVAVEL, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, TECIDO. COLA GRANDE 90G - CAIXA C/ 12 UND	100	CX		
14	COLHER DESCARTAVEL, PACOTE C/ 50 UND	1000	PCT		
15	COPO DESCARTAVEL BRANCO, 180 ML, CAIXA C/ 25 PACOTES	450	CX		
16	COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFEZINHO, 50 ML, CAIXA C/ 50 PACOTES	450	CX		
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA EMABALAGEM C/18 ML - CAIXA C/ 12 UND	20	CX		
18	E.V.A PLACA 40X48 CM	400	UND		
19	ELASTICO PARA DINHEIRO PET Nº 18 M	60	PCT		
20	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240X340MM	3000	UND		
21	ESCANCELA PLASTICA 2.5 CM	2000	UND		
22	ESCANCELA PLASTICA 4 CM	2000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

23	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA C/ 50 UND	500	CX		
24	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR PRETA CAIXA C/ 50 UND	500	CX		
25	ESFEROGRAFICA - ESCRITA FINA COR VEMELHA CAIXA C/ 50 UND	500	CX		
26	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9 MM E RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, SIT DE TRAVAE CORPO ACRILICO	50	UND		
27	EXTRATOR DE GRAMPOS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	300	UND		
28	FITA DUREX 12X40	50	UND		
29	FITA GOMADA 36X50	500	UND		
30	GRAFITE LAPISEIRA 0.7 MM COM BORRACHA	100	UND		
31	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	100	UND		
32	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADORES (TAM 26/6EM CAIXA C/ 5000UND)	500	CX		
33	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM PCT C 50UND	1000	PCT		
34	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA C/ 144 UND	200	CX		
35	LIVRO DE ATA, OFICIO, PAUTADO E NUMERADO, 220MMX330MM C/ 100 FOLHAS	100	UND		
36	LIVRO DE PONTO, C/ 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS	100	UND		
37	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS (C/104 FOLHAS)	100	UND		
38	MOLHA DEDO	50	UND		
39	PAPEL BRANCO MULTIFUNCIONAL A4 C/ 210X297MM. EMBALAGEM ANTI-MORFO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS	500	CX		
40	PAPEL CARTÃO A4 DIPLOMATA OPALINE 180G COR BRANCO CAIXA C/ 50 FOLHAS 210MMX297MM	100	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

41	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS EM FOLHA	300	UND		
42	PAPEL PARDO EM FOLHA	300	UND		
43	PAPEL ARQUIVO A-Z (Lombo Largo)	1500	UND		
44	PASTA ARQUIVO PLASTICA, TIPO L, COM ABERTURA LATERAL	1500	UND		
45	PASTA ARQUIVO PLASTICA, GRAMPO TRANSPARENTE, COR FUMÊ	1500	UND		
46	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS	150	UND		
47	PILHA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CARTELA 2 UNIDADES	100	UND		
48	PINCEL ATOMICO, AZUL, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX		
49	PINCEL ATOMICO, PRETO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX		
50	PINCEL ATOMICO, VERMELHO, PONTA QUADRADA CAIXA C/ 12 UND	100	CX		
51	PISTOLA PEQUENA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	50	UND		
52	POSTITE 76X102MM, PACOTE COM FOLHAS 100	900	UND		
53	PRANCHETA ETICATEX OFICIO	100	UND		
54	QUADRO DE AVISOS TIPO MURAL, EM MADEIRA, TAMANHO MEDIO 120X90	10	UND		
55	REFIL P/ COLA QUENTE FINA	50	UND		
56	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, 30 CM, MARCADO EM CM E M	100	UND		
57	TESOURA GRANDE P/ USO GERAL, Nº08, EM AÇO INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE	100	UND		
58	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR, 13 CM	100	UND		
59	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,AZUL	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

60	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA EM FRASCO COM 42 ML ,PRETO	100	UND		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	AGUA SANITARIA FRASCO PLASTICO IL	9000	UND		
2	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 500ML	2000	UND		
3	AROMATIZANTE SPRAY	300	UND		
4	DESINFETANTE PERFUMADO FLORAL LAVANDA IL	5000	UND		
5	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (LAVA LOUÇA)	2000	UND		
6	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	2500	UND		
7	ESPONJA DE AÇO, PACOTE C/ 8 UND	400	PCT		
8	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDRAÇAS 500ML	60	UND		
9	FLANELA PARA LIMPEZA, CORES VARIADAS	400	UND		
10	LUSTRA MOVEIS PARA LIMPEZA DE MOVEIS 200ML	80	UND		
11	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO (CORES VARIADAS)	70	UND		
12	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	1000	UND		
13	PORTA SABÃO LIQUIDO DE PLASTICO, COR BRANCA	20	UND		
14	PANO DE PRATO 60X40CM	500	UND		
15	PAPEL HIGIENICO DE FOLHA DUPLA FACE 4X30CM	5000	PCT		
16	PAPEL TOALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES.	500	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

17	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO	1000	UND		
18	RODO DE PLASTICO COM CABO, TAMANHO 40CM	1000	UND		
19	SABÃO EM BARRA, TABLETE C/ 5 UND	500	TABLETE		
20	SABÃO EM PÓ C/ 500G	3000	UND		
21	SACO DE LIXO DE 100L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT		
22	SACO DE LIXO DE 50L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT		
23	SACO DE LIXO DE 30L PACOTE C/ 10 UND, PRETO	3000	PCT		
24	TOALHA DE MÃO 60X40CM	400	UND		
25	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	600	UND		
26	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA	600	UND		
27	ESCOVÃO	1000	UND		
28	LUVA DESCARTAVEL (PAR)	1000	UND		
29	SODA CAUSTICA	1000	UND		
30	CREOLINA	1000	UND		
31	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 49X90	500	UND		
32	PÁ DE LIXO, GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA	1000	UND		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G	750	UND		
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1KG	1200	KG		
3	ADOÇANTE LIQUIDO, VIDRO DE 100ML	50	UND		
4	BISCOITO CREAM CRACKER 3XI	650	PCT		
5	BISCOITO DOCE 3XI	500	PCT		
6	CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 250G-TORRADO	2000	UND		
7	CAFÉ GRANULADO 200G	500	UND		
8	LEITE EM PÓ EM LATA 400G	450	LATA		
9	LEITE EM PÓ DE 400G	3500	PCT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

10	LEITE DESNATADO 280 GRAMA	350	LATA		
11	MARGARINA 500G	200	UND		
12	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND		
13	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	500	UND		
14	SAL IODADO 1KG	50	UND		
15	SUCO GARRAFA 500 ML (VARIOS SABORES)	500	UND		
16	TAPIOCA BRANCA FINA 1KG	250	KG		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE IV - MATERIAL DE INFORMATICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Cilindro DR 1060	8	UND		
2	Cilindro Brother DCP 8152DN	10	UND		
3	Cilindro Brother DCP L 5502 DN	3	UND		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE V - UTENSILIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	BULE DE CAFÉ 1,4 L	1	UND		
2	COADOR DE CAFÉ - 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO G	12	UND		
3	DEPOSITO PLASTICO DE 54,5L C/ TAMPA	100	UND		
4	BALDE PLASTICO MEDIO, PRETO, 12L	100	UND		
5	BALDE PLASTICO PARA AGUA, 60 LITROS	80	UND		
6	CESTO PARA LIXO PEQUENO, PLASTICO 9,6 LITROS TELADO CORES VARIADAS	70	UND		
7	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	80	UND		
8	COLHER DE PAU GRANDE	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

9	BACIA PLASTICA MEDIA (BACIA DE 20 LITROS)	60	UND		
10	ESPANADOR TIRA PÓ	20	UND		
11	FACA INOX, CABO PRETO Nº 7	10	CX		
12	FACA DE COZINHA GRANDE CABO DE MADEIRA INOX Nº 7	100	UND		
13	FAQUEIRO INOX, CONJUNTO COM 36 PEÇAS	20	UND		
14	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ DE 1 LITRO	100	UND		
15	LIXEIRA GRANDE PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 65 LITROS	60	UND		
16	LIXEIRA PEQUENA PLASTICA, BRANCA COM PEDAL, CAPACIDADE P/ 10 LITROS	30	UND		
	TOTAL DO LOTE				
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL R\$: ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº -----/2020**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
020500	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
041223009.2119-0000	MAN DAS ATIV. DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **09 (nove) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os em parcelas, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela respectiva secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos Materiais poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos pela respectiva secretaria, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até **10 (dez)** dias, conforme estabelecido no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, parte integrante do **Pregão Presencial nº 12/2020/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos materiais e da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Materiais ou Serviços, declarando que os materiais foram entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- a) Entregar os materiais objeto deste pregão conforme especificações estabelecidas no anexo, I e II e na sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
- c) Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Proposta de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos materiais
- i) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de materiais danificados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais de expediente e limpeza
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos materiais;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais de expediente e limpeza alimentícios já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “1” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Rosário (MA), de ---- de ----- de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Rosário vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Do **Fornecimento** -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos Materiais	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

Autoriza o fornecimento dos materiais constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de de 2020.

ALLANA ABREU CALUMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/ OU DEFINITIVO

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

Do Fornecimento para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Rosário, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações e Quantidades**, **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital contratados através do **Pregão Presencial nº 12/2020/CCL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, dos materiais fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

ALLANA ABREU CALUMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA , GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o **Anexo I – Especificações , Anexo II – Termo de Referência.**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (Ma), de 2020

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)